

**ENTIDADE DAS CONTAS  
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

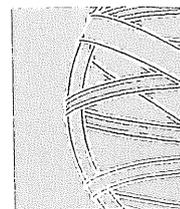
**Relatório da Entidade das  
Contas e Financiamentos  
Políticos relativo às Contas  
Anuais apresentadas pelo JPP,  
referentes a 2019**

**PA 17/ Contas Anuais /19/2019**

março/2023

## Índice

Índice.....	1
Lista de siglas e abreviaturas .....	2
Sumário.....	3
1. Introdução.....	4
2. Método e condicionantes .....	4
2.1. Método .....	4
3. Visão global da informação financeira.....	8
4. Resultados / observações .....	9
4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – Demonstrações financeiras .....	9
4.2. Deficiências no suporte documental de algumas despesas .....	11
4.3. Incongruências ou faltas de informação relativas a ações e meios de propaganda política .....	12
5. Ênfase.....	13
6. Conclusões .....	13
Lista de Anexos .....	15



### Lista de siglas e abreviaturas

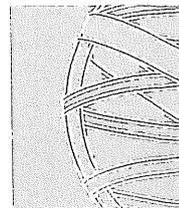
ALRAM	Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
ALRAM 2019	Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, realizada em 22 de setembro de 2019
AR	Assembleia da República
AR 2015	Eleição para a Assembleia da República, realizada em 4 de outubro de 2015
AR 2019	Eleição para a Assembleia da República, realizada em 6 de outubro de 2019
BE	Partido Bloco de Esquerda
ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
JPP	Partido Juntos Pelo Povo
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
LO 1/2018	Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de abril
Listagem n.º 5/2017	Listagem n.º 5/2017, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 79, de 21 de abril de 2017
PS	Partido Socialista
SMN	Salário Mínimo Nacional
SNC	Sistema de Normalização Contabilística

## Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do **JPP**, relativo às contas anuais de 2019, para além de apresentar uma descrição da metodologia e do elenco das condicionantes à sua elaboração, contém uma visão global da informação financeira relevante, seguida de uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- Deficiências no processo de prestação de contas – Demonstrações financeiras (ver ponto 4.1.);
- Deficiências no suporte documental de algumas despesas (ver ponto 4.2.); e
- Incongruências ou faltas de informação relativas a ações e meios de propaganda política (ver ponto 4.3.).



## **1. Introdução**

O presente Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (doravante designada por ECFP) contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas anuais relativas ao ano de 2019, apresentadas pelo Partido **Juntos Pelo Povo**, daqui em diante designado por **JPP**, ou apenas por Partido. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria concluída em 2 de dezembro de 2022, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da LO 2/2005.

## **2. Método e condicionantes**

### **2.1. Método**

Os procedimentos de auditoria adotados na revisão das contas do ano de 2019 contemplaram dois trabalhos distintos, mas complementares:

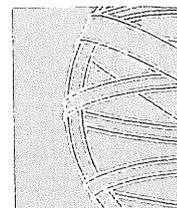
- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica das principais rubricas das demonstrações financeiras das contas anuais do Partido e das contas anuais do Grupo Parlamentar na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (constantes dos anexos I e II);
- (ii) Aplicação de procedimentos limitados de auditoria aplicáveis a exames simplificados, os quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu em:

- a) Análise do cumprimento dos preceitos legais vigentes por parte do Partido, no que respeita às operações de financiamento das suas atividades de propaganda,

considerando a natureza, razoabilidade e elegibilidade dos rendimentos e gastos, atendendo em particular ao regime legal previsto na Lei do Financiamento dos Partidos Políticos (L 19/2003) e na Lei de Organização e Funcionamento da Entidade das contas e Financiamentos Políticos (LO 2/2005), com as sucessivas alterações introduzidas, sendo a última pela LO 1/2018, tendo ainda em conta a jurisprudência do Tribunal Constitucional;

- b) Verificação de que as contas foram adequadamente preparadas e apresentadas de acordo com o referencial contabilístico aplicável;
- c) Verificação dos procedimentos de consolidação de contas das diversas estruturas do Partido, caso este tenha optado pela consolidação, nos termos do artigo 12.º, n.º 4, da L 19/2003;
- d) Verificação das contas das estruturas regionais anexas às contas, em particular as receitas consistentes nas subvenções auferidas diretamente, ou por intermédio dos grupos parlamentares, nos termos do artigo 12.º, n.º 9, da L 19/2003;
- e) Análise dos procedimentos de controlo interno adotados pelo Partido para assegurar:
  - (i) A identificação das suas ações de propaganda política correntes, verificando a lista de ações e meios apresentada nos termos do artigo 16.º, n.º 2, da LO 2/2005;
  - (ii) A integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações e a sua correta reflexão nas contas anuais;
  - (iii) O integral registo dos rendimentos, em especial, donativos e angariações de fundos, e;
  - (iv) O integral registo dos gastos, no período em causa;



- f) Comprovação de que os rendimentos provenientes de donativos e angariação de fundos foram integralmente depositados em conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito e registados nas contas anuais do Partido, refletidos contabilisticamente no período correto, e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula para donativos e para angariação de fundos;
- g) Comprovação de que os donativos em espécie, assim como os bens cedidos a título de empréstimo, constam das contas anuais de 2019 e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores;
- h) Comprovação de que as despesas correntes estão integralmente refletidas na demonstração dos resultados e nas contas bancárias do Partido, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e se enquadram no âmbito da Listagem n.º 5/2017, publicitada no sub-sítio da ECFP do sítio na Internet do Tribunal Constitucional;
- i) Comprovação de que as transações desenvolvidas por todas as estruturas centrais, distritais, concelhias e autónomas do Partido foram precedidas de consolidação integral e adequada nas contas anuais de 2019;
- j) Verificação se as receitas e despesas das contas das estruturas regionais incluem as receitas provenientes das subvenções regionais e o destino das mesmas, isto é, ao pagamento de que despesas se destinaram essas subvenções regionais;
- k) Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos junto dos respetivos terceiros (circularização de saldos, relativamente a contas a receber e a contas a pagar);

- l) Confirmação da propriedade e adequado tratamento contabilístico dos ativos fixos tangíveis do Partido, designadamente dos seus bens imóveis e outros bens sujeitos a registo;
- m) Circularização de saldos com instituições financeiras;
- n) Avaliação das perspetivas de cobrança dos saldos a receber constantes do balanço do Partido, designadamente os provenientes da emissão de quotas ainda não cobradas ou de valores a receber das estruturas locais ou associados a campanhas eleitorais;
- o) Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências;
- p) Apresentação de ajustamentos propostos ou reclassificações aos saldos das contas, que permitam a eliminação de incorreções identificadas;
- q) Identificação de situações de incorreção ou de anomalias insuscetíveis de serem qualificadas/quantificadas;
- r) Verificação se as contas anuais refletem o impacto de contas de campanhas eleitorais que tenham ocorrido em 2019;
- s) Análise das contas específicas (em particular, rendimentos e gastos imputados) associadas a eventos anuais de angariação de fundos, em particular festas partidárias;
- t) Comprovação de que as ações de propaganda realizadas ao longo do ano de 2019, constantes da lista de ações elaborada pelo Partido, estão integralmente refletidas nas respetivas contas, correspondendo às ações efetivamente realizadas e cujos meios se encontram corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;

u) Verificação da correspondência entre as ações divulgadas pelo Partido e a informação coligida pela ECFP, e;

v) Cruzamento das ações de propaganda política, ainda que envolvam um custo inferior a um SMN, com os rendimentos e gastos refletidos na demonstração dos resultados.

### **3. Visão global da informação financeira**

As demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2019 do **JPP** e submetidas à apreciação da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total do ativo de 49 989,46 EUR e um total dos fundos patrimoniais negativo de 22 650,15 EUR, incluindo um resultado líquido negativo de 24 310,14 EUR), a demonstração dos resultados, a demonstração das alterações dos fundos patrimoniais e a demonstração dos fluxos de caixa referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2019 bem como o anexo com as notas explicativas.

Em 4 de novembro de 2022 o Partido efetuou uma retificação às contas de 2019 na sequência de um erro na rubrica “Outros Ativos Correntes”, que, por conseguinte, resultou na sobreavaliação do ativo no montante de 1 629,61 EUR.

As contas anuais de 2019 do JPP para além de refletirem o efeito da atividade corrente do Partido, refletem também os efeitos das atividades de campanha por si desenvolvidas, nomeadamente no âmbito das contas de campanha para as eleições para a Assembleia da República e para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

## ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas Anuais,  
apresentadas pelo JPP, referentes a 2019

PA 17/ Contas Anuais /19/2019

	<i>em EUR</i>	
	<b>2019</b>	<b>2018</b>
Resultado operacional	65 387,08	36 654,58
Resultado financeiro	- 321,55	- 641,25
Resultado da atividade corrente	65 065,53	36 013,33
Resultado de campanhas eleitorais	- 89 375,67	-
Resultado Líquido do período	- 24 310,14	36 013,33

A diminuição no montante de 60 323,47 EUR do resultado líquido do período de 2019, quando comparado com o período homólogo, é explicado essencialmente pelo resultado negativo das campanhas eleitorais em que o Partido participou, no montante de 89 375,67 EUR.

Para além das contas anuais do Partido, foram ainda apresentadas separadamente as contas do **Grupo Parlamentar na ALRAM** que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total do ativo de 7 386,50 EUR e um total dos fundos patrimoniais de igual montante, incluindo um resultado líquido positivo de 98,51 EUR), a demonstração dos resultados, a demonstração das alterações dos fundos patrimoniais e a demonstração dos fluxos de caixa referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 2019 bem como o anexo com as notas explicativas.

### 4. Resultados / observações

#### 4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – Demonstrações financeiras

Analisando o disposto no artigo 12.º da L 19/2003, verifica-se desde logo nos seus n.ºs 1 e 2 a estatuição de que a contabilidade deve ser organizada de forma a ser possível conhecer a situação financeira e patrimonial do Partido e verificar o cumprimento das respetivas obrigações legais, remetendo para os princípios aplicáveis ao SNC, “com as adaptações e simplificações adequadas à natureza dos partidos políticos”.

Do n.º 2 do artigo 32.º LO 2/2005 resulta ainda que para que possa ser havida como cumprida pelos partidos políticos a obrigação de prestação de contas é necessário que a estas subjaza um suporte documental e contabilístico devidamente organizado, nas suas várias vertentes, que permita conhecer a sua situação financeira e patrimonial.

Assim, neste contexto, os documentos do processo de prestação de contas de 2019 apresentados pelo JPP padecem das seguintes deficiências:

a. Balanço

O Balanço apresentado pelo Partido não se encontra elaborado de forma adequada, consequência da deficiente apresentação das rubricas “Outras contas a receber” e “Fundadores/patrocinadores/doadores/associados/membros”.

Concretizando:

“Outras contas a receber”

- A rubrica “Outras contas a receber” ascende a 8 179,50 EUR e respeita a valores a receber de filiados; e
- No final do exercício, o Partido procedeu à especialização do valor de quotas em dívida, relativo ao ano de 2019, na rubrica “Outros devedores”. Porém, a especialização do valor de quotas que se encontram por pagar deveria ter sido efetuada na rubrica “Acréscimos de rendimentos”.

“Fundadores/patrocinadores/doadores/associados/membros”

- A rubrica “Fundadores/patrocinadores/doadores/associados/membros” corresponde a empréstimos de campanhas eleitorais no montante de 59 463,64 EUR e inclui saldos a pagar relativos às eleições autárquicas de 2017 (18 112,39 EUR); e

- De acordo com os esclarecimentos prestados pelo Partido, a responsabilidade financeira pelas contas da campanha eleitoral recaiu sobre o PS e o BE, partidos que igualmente formaram a Coligação Confiança, pelo que se considera que a situação deverá ser reanalisada e o saldo regularizado (cfr. anexo III).

b. Demonstração dos Resultados

A Demonstração dos Resultados apresentada pelo Partido não integra o efeito das atividades das campanhas eleitorais, concretamente no que respeita aos rendimentos e gastos das eleições para a AR 2019 (cfr. anexo IV) e para a ALRAM 2019 (cfr. anexo V).

A par da deficiência já enunciada, verifica-se ainda que foi registada nas contas uma fatura (cfr. anexo VI) em “Fornecimentos e serviços externos”, no montante de 1 155,00 EUR, que respeita a um jantar de campanha de 2015 (AR 2015). Como tal, a fatura deveria ser registada na rubrica “Outros gastos e perdas – Correções de exercícios anteriores”.

Face aos elementos coligidos verifica-se que as demonstrações financeiras apresentam as incongruências acima descritas, o que conduz a uma deficiência no processo de prestação de contas que reflete o incumprimento do regime legal vigente, nomeadamente do SNC.

Esta situação representa, assim, uma inadequada organização contabilística, configurando, por isso, uma violação do artigo 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003.

#### **4.2. Deficiências no suporte documental de algumas despesas**

As exigências decorrentes do artigo 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003 implicam que os registos contabilísticos das contas dos partidos políticos sejam suportados por adequada documentação.

Da análise efetuada à rubrica “Fornecimentos e serviços externos” foram identificadas despesas cuja documentação de suporte apresenta um descritivo incompleto e insuficiente para aferir da razoabilidade dos valores faturados face aos valores de mercado constantes da listagem n.º 5/2017, não tendo o partido apresentado elementos complementares que permitissem concluir sobre a razoabilidade da despesa (cfr. anexo VII).

Assim, a situação supra relatada configura a violação do dever genérico de organização contabilística previsto no artigo 12.º, n.ºs 1 e 2 e a violação do previsto no artigo 9.º, n.º 1, ambos da L 19/2003.

#### **4.3. Incongruências ou faltas de informação relativas a ações e meios de propaganda política**

Atento o disposto no artigo 12.º, n.º 3, al. c), da L 19/2003, as obrigações, em termos de organização contabilística ao nível da despesa, consubstanciam-se, desde logo, na obrigatoriedade de discriminação das despesas, designadamente com o pessoal, com aquisição de bens e serviços e relativamente à atividade própria do partido [v. subalíneas i), ii) e vi)].

Esta obrigação reflete-se, naturalmente, nas ações e meios utilizados pelo Partido para fins de propaganda política, sendo que, a este respeito, há que atentar, paralelamente, no disposto no artigo 16.º, n.º 2, da LO 2/2005, do qual decorre a obrigação de os partidos remeterem à ECFP uma lista completa das ações de propaganda política e dos meios nelas utilizados<sup>1</sup>.

O JPP apresentou a lista de ações e meios referentes às atividades de propaganda política do Partido. Porém, no caso em apreciação foram identificados gastos que correspondem a ações e meios não refletidos na lista supramencionada (cfr. anexo VIII).

<sup>1</sup> Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 420/2016, de 27 de junho (ponto 10.15.).

<b>Ação</b>	<b>Meios</b>
Jantar IV aniversário	Produção de conteúdos
	Transmissão de <i>livestream</i>
	Apresentador de palco
Outdoors	Estrutura metálica para colocação de cartazes
Cartazes em Porto Santo	Cartazes impressos
	Montagem (inclui transporte dos trabalhadores, camião e estadia)
Estrutura metálica para outdoor	Painel publicitário 400 x 200 x 480
Bandeiras JPP	Bandeiras JPP (EST) 60 x 70

Assim, à luz do regime vigente, o supra descrito configura a violação das disposições conjugadas do artigo 12.º, n.º 3, al. c), da L 19/2003 e do artigo 16.º, n.º 2, da LO 2/2005.

### **5. Ênfase**

Sem modificar a nossa conclusão, chamamos a atenção para a posição financeira do Partido Juntos Pelo Povo. Com efeito, as demonstrações financeiras revelam que os fundos patrimoniais, no exercício de 2019, se encontram negativos em montante significativo (22 650,15 EUR), o que pode indiciar dificuldades na prossecução da atividade do Partido.

### **6. Conclusões**

Relativamente às contas anuais do JPP, de entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- Deficiências no processo de prestação de contas relativamente às demonstrações financeiras (ver ponto 4.1.);
- Deficiências no suporte documental de algumas despesas (ver ponto 4.2.); e
- Incongruências ou faltas de informação relativas a ações e meios de propaganda política (ver ponto 4.3.).

Como tal, face aos elementos disponíveis e disponibilizados, as demonstrações financeiras apresentadas pelo JPP não refletem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do Partido em 31 de dezembro de 2019, conclusão que pode sofrer alterações, em virtude dos eventuais esclarecimentos que o JPP venha, entretanto, a prestar.

\*\*\*

Assim, após a notificação do presente Relatório, dispõe o Partido do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, se pronunciar e/ou prestar os esclarecimentos que tiver por convenientes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (cfr. artigo 30.º, n.º 5, da LO 2/2005).

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas anuais relativas a 2019 apresentadas pelo **Juntos Pelo Povo**.

Lisboa, 29 de março de 2023

A Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

∩

Maria de Fátima Mata-Mourões

Lígia Ferro da Costa

Pedro Roque

(Presidente)

(Vogal)

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)

### Lista de Anexos

<b>ANEXO I</b>	Contas anuais do JPP (2019)
<b>ANEXO II</b>	Contas anuais do Grupo Parlamentar na ALRAM (2019)
<b>ANEXO III</b>	Acordo de constituição da Coligação Confiança
<b>ANEXO IV</b>	Contas da campanha eleitoral para a Assembleia da República (2019)
<b>ANEXO V</b>	Contas da campanha eleitoral para a ALRAM (2019)
<b>ANEXO VI</b>	Fatura relativa à campanha eleitoral para a Assembleia da República (2015)
<b>ANEXO VII</b>	Deficiências no suporte documental de algumas despesas
<b>ANEXO VIII</b>	Incongruências ou faltas de informação relativas a ações e meios
<b>ANEXO IX</b>	Relatório da auditoria externa (ficheiro enviado em CD)

**ENTIDADE DAS CONTAS  
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

Relatório da ECFP relativa às Contas Anuais,  
apresentadas pelo JPP, referentes a 2019 - ANEXOS

PA 17/ Contas Anuais /19/2019

**ANEXO I – Contas anuais do JPP (2019)**

<b>JPP - Juntos Pelo Povo</b>				
<b>BALANÇO</b>				
(Montantes expressos em Euros)				
Rubricas	Notas	31/12/2019 (1)	31/12/2018 (2)	
<b>ACTIVO:</b>				
<b>Activo não corrente:</b>				
Activos fixos tangíveis	6	30 000,00	30 000,00	
Investimentos Financeiros	9.4	173,95	1 032,46	
		<u>30 173,95</u>	<u>31 032,46</u>	
<b>Activo corrente:</b>				
Outros créditos a receber	9.2	8 179,50	5 155,50	
Diferimentos	9.10	254,02	112,78	
Outros activos correntes	9.1	80,40	-	
Caixa e depósitos bancários	4.2	11 301,59	25 089,79	
		<u>19 815,51</u>	<u>30 358,07</u>	
<b>Total do Activo</b>		<u><b>49 989,46</b></u>	<u><b>61 390,53</b></u>	
<b>Fundos patrimoniais:</b>				
Resultados transitados		1 659,99	(34 353,34)	
Resultado líquido do período	11	(24 310,14)	36 013,33	
<b>Total dos fundos patrimoniais</b>		<u><b>(22 650,15)</b></u>	<u><b>1 659,99</b></u>	
<b>PASSIVO:</b>				
<b>Passivo não corrente:</b>				
		-	-	
<b>Passivo corrente:</b>				
Fornecedores	9.5	3 907,33	22 297,40	
Estado e outros entes públicos	9.6	1 637,76	4 060,96	
Outros passivos correntes	9.3	67 094,52	33 372,18	
<b>Total do Passivo</b>		<u><b>72 639,61</b></u>	<u><b>59 730,54</b></u>	
<b>Total dos Fundos Patrimoniais e do Passivo</b>		<u><b>49 989,46</b></u>	<u><b>61 390,53</b></u>	

**ENTIDADE DAS CONTAS  
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

Relatório da ECFP relativa às Contas Anuais,  
apresentadas pelo JPP, referentes a 2019 - ANEXOS

PA 17/ Contas Anuais /19/2019

<b>JPP - Juntos Pelo Povo</b>			
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS			
(Montantes expressos em Euros)			
Rendimentos e Gastos	Notas	31/12/2019 (1)	31/12/2018 (2)
Subsídios, doações e legados à exploração	7	265 902,14	287 430,00
Fornecimentos e serviços externos	9.7	(93 516,28)	(140 202,73)
Gastos com o pessoal	10	(106 240,15)	(110 560,26)
Outros gastos	9.8	(758,63)	(12,43)
<b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</b>		<b>65 387,08</b>	<b>36 654,58</b>
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) (EBIT)</b>		<b>65 387,08</b>	<b>36 654,58</b>
Juros e rendimentos similares obtidos		-	-
Juros e gastos similares suportados	9.9	(321,55)	(641,25)
<b>Resultado antes de impostos (EBT)</b>		<b>65 065,53</b>	<b>36 013,33</b>
Resultado Líquido Legislativas Regionais		(40 998,06)	-
Resultado Líquido Legislativas Nacionais		(48 377,61)	-
<b>Resultado líquido do período</b>		<b>(24 310,14)</b>	<b>36 013,33</b>

**ENTIDADE DAS CONTAS  
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

Relatório da ECFP relativa às Contas Anuais,  
apresentadas pelo JPP, referentes a 2019 - ANEXOS

PA 17/ Contas Anuais /19/2019

**ANEXO II – Contas anuais do Grupo Parlamentar na ALRAM (2019)**

<b>JPP - Grupo Parlamentar</b>			
<b>BALANÇO</b>			
<b>(Montantes expressos em Euros)</b>			
Rubricas	Notas	31/12/2019	31/12/2018
<b>ACTIVO:</b>			
Activo não corrente:			
Activos fixos tangíveis	6	2.062,50	4.812,50
		<u>2.062,50</u>	<u>4.812,50</u>
Activo corrente:			
Diferimentos	9.1	94,77	
Caixa e depósitos bancários	4	5.229,23	2.485,55
		<u>5.324,00</u>	<u>2.485,55</u>
<b>Total do Activo</b>		<u><b>7.386,50</b></u>	<u><b>7.298,05</b></u>
<b>Fundos patrimoniais:</b>			
Resultados transitados		7.287,99	8.643,83
Resultado líquido do período		98,51	(1.355,84)
<b>Total de fundos patrimoniais</b>		<u><b>7.386,50</b></u>	<u><b>7.287,99</b></u>
<b>PASSIVO:</b>			
Passivo não corrente:		-	-
Passivo corrente:			
Diferimentos	9.2		10,06
<b>Total do Passivo</b>		<u><b>-</b></u>	<u><b>10,06</b></u>
<b>Total dos Fundos Patrimoniais e do Passivo</b>		<u><b>7.386,50</b></u>	<u><b>7.298,05</b></u>

**ENTIDADE DAS CONTAS  
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

Relatório da ECFP relativa às Contas Anuais,  
apresentadas pelo JPP, referentes a 2019 - ANEXOS

PA 17/ Contas Anuais /19/2019

**JPP - Grupo Parlamentar**

**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS**

(Montantes expressos em Euros)

Rendimentos e Gastos	Notas	31/12/2019	31/12/2018
Subsídios, doações e legados à exploração	7	5.155,06	3.316,54
Fornecimentos e serviços externos	9.3	(2.079,64)	(1.792,47)
Outros gastos	9.4	(82,48)	(68,08)
<b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</b>		<b>2.992,94</b>	<b>1.465,99</b>
Gastos reversões de depreciação e de amortização	6	(2.750,00)	(2.750,00)
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) (EBIT)</b>		<b>242,94</b>	<b>(1.284,01)</b>
Juros e rendimentos similares obtidos		-	-
Juros e gastos similares suportados	9.5	(144,43)	(71,83)
<b>Resultado antes de impostos (EBT)</b>		<b>98,51</b>	<b>(1.355,84)</b>
<b>Resultado líquido do período</b>		<b>98,51</b>	<b>(1.355,84)</b>

ANEXO III – Acordo de constituição da Coligação Confiança



Fwd: ACORDO DE COLIGAÇÃO - versão final

14 de agosto de 2020 às 15:55

Presumo que seja este.

No que concerne ao financiamento da campanha, apenas para relembrar, os únicos partidos que contribuíram foram o PS e o BE.

Qualquer questão relativamente às contas da campanha falar diretamente com o Deixo o número da sua chefe de gabinete,

Forwarded message

De:

Date: quarta, 19/04/2017 à(s) 22:12

Subject: ACORDO DE COLIGAÇÃO - versão final

To:

Caríssimo(a)s,

conforme combinado, segue em anexo versão final do acordo de coligação. agradeço a atenção.

++

 ACORDO COLIGAÇÃO - versão final.pdf  
148K



**ACORDO DE CONSTITUIÇÃO DE COLIGAÇÃO ELEITORAL**

Entre:

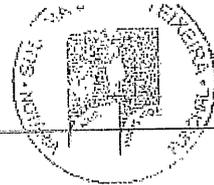
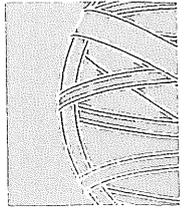
1. Partido Socialista (PS), representado pelo Presidente da Comissão Política Concelhia do Funchal do Partido Socialista da Madeira,  
;
  2. Bloco de Esquerda (BE), representado pelo representante do BE (nos termos da deliberação da Comissão Política Nacional do BE),  
;
  3. Juntos Pelo Povo (JPP), representado pelo Secretário Geral do JPP, Élvio  
;
  4. Partido Democrático Republicano (PDR), representado pelo representante do PDR (nos termos da deliberação da Comissão Política Nacional do PDR),  
; e
  5. Nós, Cidadãos! (NC), representado pelo mandatário do NC (nos termos da certidão da Comissão Política Nacional do NC),  
;
- nos termos do disposto no nº 2 do artigo 17º da Lei Orgânica nº 1/2001, de 14 de agosto – Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais, retificada e alterada pela Declaração de Retificação nº 20-A/2001, de 12 de outubro, Leis Orgânicas nºs 5-A/2001, de 26 de novembro; 3/2005, de 29 de agosto, 3/2010, de 15 de dezembro, e 1/2011, de 30 de novembro, Lei nº 72-A/2015, de 23 de julho, e pelas Leis Orgânicas nºs 1 e 2/2017, de 2 de maio, é formalizada e consignada a constituição da coligação para fins eleitorais, com o objetivo da apresentação de uma lista única à eleição dos órgãos das autarquias locais no concelho do Funchal (Câmara Municipal, Assembleia Municipal e Assembleias de Freguesia), nas eleições para as autarquias locais de 1 de outubro do corrente ano, a qual terá a denominação de "CONFIANÇA", a sigla "PS-BE-JPP-PDR-NC" e adotará como símbolo, rigorosamente e pela indicada ordem, a conjugação dos símbolos dos cinco partidos componentes, dispostos em sequência horizontal e cada um deles encerrado dentro de um quadrilátero.

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

**ENTIDADE DAS CONTAS  
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

Relatório da ECFP relativa às Contas Anuais,  
apresentadas pelo JPP, referentes a 2019 - ANEXOS

PA 17/ Contas Anuais /19/2019



Handwritten signature and date '2/3'.

Funchal, 7 de Julho de 2017.

Pelo PS,

Pelo BE,

Pelo JPP,

Pelo PDR,

Pelo NC, I



**ENTIDADE DAS CONTAS  
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

Relatório da ECFP relativa às Contas Anuais,  
apresentadas pelo JPP, referentes a 2019 - ANEXOS

PA 17/ Contas Anuais /19/2019

**ANEXO V – Contas da campanha eleitoral para a ALRAM (2019)**

**ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DA MADEIRA - 2019**

**Partido Político: JPP - JUNTOS PELO POVO**

**ANEXO IX**

**Demonstração dos resultados de campanha à data do fecho de contas da campanha eleitoral**

**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DA CAMPANHA À DATA DO FECHO DE CONTAS  
ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DA MADEIRA - 2019**

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	UNIDADE MONETÁRIA (1)	
		CAMPANHA	
		2019	
Receitas da campanha eleitoral			87 259,15 €
Subvenção pública			56 459,15 €
Aneriações de Fundos			- €
Contribuições de partidos políticos			30 800,00 €
Despesas com a campanha eleitoral			105 535,99 €
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado			- €
Propaganda, comunicação impressa e digital			8 805,40 €
Estruturas, cartazes e telas			24 432,32 €
Comícios, espetáculos e caravanas			15 566,00 €
Brindes e outras ofertas			13 353,88 €
Custos administrativos e operacionais			7 765,54 €
Outros			35 612,85 €
Resultado antes de gastos de financiamento			105 535,99 €
Juros e receitas similares obtidos			- €
Juros e despesas similares suportados			62,60 €
Resultado líquido da campanha			18 214,24 €

(1) - O euro, admitindo-se, em função da dimensão e exigências de relato, a possibilidade de expressão das quantias em milhares de euros

ANEXO VI – Fatura relativa à campanha eleitoral para a Assembleia da República (2015)

**CERVEZANZA, Lda**

Parque do São Lazaro  
Avenida do Mar  
5055-472 Funchal  
N.º Controlo: [redacted]  
Capital Social: 85.800,00€ EUR  
Conservatória: Funchal  
Matrícula N.º: [redacted] Telefone: 291 526011

Original / 3.ª Via  
11/7

Exmo.(s) Sr.(e)  
JPP CAMPANHA AR 2015  
Estrada Padre Alfredo Vieira da Freitas nº 164 b  
9100-019 Gaia

**Fatura | FT 1155**

Data Doc.	Data Venc.	Moeda	Câmbio	N.º Controlo	Data Cliente	Aberto	VIN.Doc.	Prazo pag.
01/10/2015	01/10/2015	EUR	1,00	[redacted]		0,00		

Artigo	Descrição	IVA	Qtd.	Preço Unit.	Desc. %	Pag. Int. Total
MENU003	Mesa JPP	22	210,0	5,2000		1 135,00

Partido  
Fornecedor

Resulthla especifica  
autentica

22/11052

Taxa	Imposto de Selo	IVA	Total Mensurado	1 135,00
22,00%	840,00	200,00	Desconto	0,00
			IVA	296,28
			Total	1 135,00

Este documento é uma cópia eletrónica da fatura emitida pelo sistema de contabilidade da entidade e não constitui documento original.

Nome: [redacted] N.º de Matrícula: [redacted]  
Endereço: [redacted] N.º de Matrícula: [redacted]



ENTIDADE DAS CONTAS  
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativa às Contas Anuais,  
apresentadas pelo JPP, referentes a 2019 - ANEXOS

PA 17/ Contas Anuais /19/2019

**DUPLICADO**

**Mário Teixeira Construções Lda**  
**ESTR ENGENHEIRO ABEL VIEIRA**  
**9135-418 CAMACHA Camacha**  
**Contribuinte N.º:**   
**Conserv. Registo Comercial: Santa Cruz**  
**Capital Social: 5 000,00**

**Fatura N.º 34**  
**Fatura Série 1 / PT 2018A1/34**

**Juntos pelo Povo - JPP**  
**Entrada Padre Alfredo Vieira de Freitas n.º 164 B**  
**Gaula**  
**9100-079 Gaula**  
**N.º Contribuinte:**

14/7

Página: 1 de 1

**Condições Pagamento:** Data de emissão: 2019-07-31 Data de vencimento: 30-08-2019

**Software PFC - 125b-Processado por programa certificado n.º 0006/AT (20190513)**

Referência	Designação	Qtd.	Preço Unitário	IVA	Desc.	Total
NS01	Prestação de serviços	1,00	1 237,30	22,00		1 237,30
- Montagem de cartazes na Forte Santa conforme						

Os artigos facturados/serviços prestados foram colocados à disposição do adquirente em 31.07.2019 (N.º 59, Alínea f) do Art.º 36.º do CIVA)

Taxa	Base de Incidência	Valor do I.V.A.
5,00%		
22,00%	1 237,30	272,21
12,00%		
<b>Total</b>	<b>1 237,30</b>	

<b>Total Líquido:</b>	<b>1 237,30</b>
<b>Desconto Comercial:</b>	
<b>Desconto Financeiro:</b>	
<b>Base de Incidência do</b>	<b>1 237,30</b>
<b>Total de I.V.A.:</b>	<b>272,21</b>

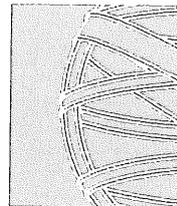
**TOTAL DO DOCUMENTO 1 509,51**

<b>Modo de Expedição:</b>	<b>Vistoria:</b>
<b>Local de Carga:</b> É definido nos parâmetros	<b>Local de descarga:</b> É definido nos parâmetros
<b>Hora de carga:</b> 14:05	



**ANEXO VIII – Incongruências ou faltas de informação relativas a ações e meios de propaganda política**

Documento	Data	Fornecedor	Valor	Descrição
FT A2019/19	06/02/2019	Saber Vanguardista, Lda	945,50 €	Produção de conteúdos, transmissão <i>livestream</i> Na minha terra TV e apresentador de palco.
FT 572	30/05/2019	SCTM - S. Construções Técnicas de Madeira, Lda	1 019,33 €	Reparação de estrutura metálica para colocação de placares.
FT 34	31/07/2019	Mário Teixeira Construções, Lda.	1 509,51 €	Montagem de cartazes em Porto Santo (inclui transporte dos trabalhadores, camião e estadia).
FT 758	18/06/2019	Serralharia Santo Porto, Lda	803,00 €	Fatura de painel publicitário 400 x 200 x 480.



**ANEXO IX – Relatório da auditoria externa (ficheiro enviado em CD)**